



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### AUTÓGRAFO Nº 33 DE 14 DE MARÇO DE 2023

**APROVA**, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 144/2022, de autoria do Poder Legislativo (Ver. Júlio César Santos da Silva), que “Institui afixação de placas indicativas em salões de festas e eventos, sobre riscos de balões decorativos e bexigas vazias ou murchas, manuseados por crianças”.

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta lei institui o programa de orientação e divulgação visual dos riscos sobre o manuseio de balões decorativos e bexigas vazias e/ou murchas, por crianças em salões de festas, eventos e afins, privados ou públicos, com a finalidade de evitar engasgamento e acidentes em suas dependências ou ações.

Art. 2º A divulgação deverá ser feita no termo contratual e com placas indicativas nas dependências do salão em local visível, contendo inclusive os telefones de serviço de emergência da Ambulância e do Corpo de Bombeiros e informar sobre o correto descarte destes balões após uso.

Art. 3º As placas indicativas deverão ter as seguintes medidas mínimas; 14,8 x 21 cm (A5) e conter as seguintes informações: sobre o ideal manuseio de balões e bexigas murchos e vazios para crianças menores de 6 anos, informar sobre o descarte dos pedaços de balões, destacar os telefones do Corpo de Bombeiros e Ambulância e os riscos a vida em caso de ingerir bexigas e balões murchos ou vazios.

Art. 4º O desrespeito às disposições desta lei sujeitará o infrator à cominação de penalidades, na seguinte ordem:

I - advertência por escrito, alertando-se o infrator quanto à possibilidade de aplicação de multa pecuniária, no caso de reincidência.

II - multa pecuniária no valor equivalente a 10 (dez) ufesp, dobrada, a partir daí, na hipótese de novas reincidências.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO CESAR MONARO**  
- Presidente -

**CELSO LUÍS DE ÁVILA BUENO**  
- Vice Presidente -

**VALDENOR DE JESUS GONÇALVES**  
**FONSECA**  
- 1º Secretário -

**REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO**  
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 15 de março de 2023.

**HENRIQUE MACEDO GUIMARAES**  
-Diretor Legislativo-



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=H47J06B3C51V1B71>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: H47J-06B3-C51V-1B71**

